



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XII – Nº 869 - JOÃO CÂMARA/RN – SEXTA-FEIRA 22 DE MARÇO DE 2019

PODER EXECUTIVO

LEIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 637/2019-GP

“ESTABELECE O PISO REMUNERATÓRIO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CONFORME A TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, APROVADA EM 05 DE JULHO DE 2018, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RN E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica implantado o piso para os Procuradores Municipais, efetivos e Procurador-Geral, conforme a tabela de honorários advocatícios, aprovada em 05 de julho de 2018, pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN (em anexo).

Art. 2º. A ordem cronológica da implantação remuneratória dos Procuradores será feita de forma escalonada, da seguinte maneira: no mês de junho será implantado 60%; no mês de setembro 80% do piso; e em dezembro 100% ao valor correspondente ao piso instituído na tabela para o porte do Município de João Câmara (FPM 1.6).

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente texto de lei restam consignados na Lei Orçamentária do Município de João Câmara/RN para o exercício de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

OAB/RN	TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS				37	
SEÇÃO XXIV	ADVOCACIA PÚBLICA JUNTO A MUNICÍPIOS E CÂMARAS MUNICIPAIS		INDICATIVOS			REMISSÕES
	DESCRIÇÃO	MÍNIMO EM PERCENTUAL	MÍNIMO EM REAIS	MÍNIMO EM URH		
1	Advocacia para Prefeitura Municipal					
	1.1. Prefeitura Municipal FPM de até 0.6		RS 6.000,00	60		
	1.2. Prefeitura Municipal FPM de até 0.8		RS 7.000,00	70		

	1.3. Prefeitura Municipal FPM de até 1.0		RS 8.000,00	80	
	1.4. Prefeitura Municipal FPM de até 1.2		RS 9.000,00	90	
	1.5. Prefeitura Municipal FPM de até 1.4		RS 10.000,00	100	
	1.6. Prefeitura Municipal FPM de até 1.6		RS 11.000,00	110	
	1.7. Prefeitura Municipal FPM de até 1.8		RS 12.000,00	120	
	1.8. Prefeitura Municipal FPM de até 2.0		RS 13.000,00	130	
	1.9. Prefeitura Municipal FPM superior a 2.0		RS 14.000,00	140	
2	Advocacia para Câmara Municipal				
	2.1. Câmara de Município FPM de até 0.6		RS 2.700,00	27	
	2.2. Câmara de Município FPM de até 0.8		RS 3.150,00	31,5	
	2.3. Câmara de Município FPM de até 1.0		RS 3.600,00	36	
	2.4. Câmara de Município FPM de até 1.2		RS 4.050,00	40,5	
	2.5. Câmara de Município FPM de até 1.4		RS 4.500,00	45	
	2.6. Câmara de Município FPM de até 1.6		RS 4.950,00	49,5	
	2.7. Câmara de Município FPM de até 1.8		RS 5.400,00	54	
	2.8. Câmara de Município FPM de até 2.0		RS 5.850,00	58,5	
	2.9. Câmara de Município FPM superior a 2.0		RS 6.300,00	63	

PORTARIA - GP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2019- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor LUIZ CARLOS GUILHERME DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliada a Rua Leda Câmara,

nº 880, Bairro Centro, João Câmara/RN, portadora do C.P.F: 046.249.604-08, no Cargo Comissão de Coordenador da Dívida Ativa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

PORTARIA - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 098/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, **Silvana Maria do Nascimento**, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 11460-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 11 de março à 09 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 099/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, **Vanuza Pinheiro da Costa Soares**, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9385-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 11 de março à 09 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 100/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, **Maria Gorete Lopes Fernandes**, que exerce a função de professora, sob matrícula 2526-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 12 de março a 12 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 819/2019

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratado: LUIZ MARTINS

Processo nº 67/2019 - Dispensa nº 819/2019 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.

Contratante

LUIZ MARTINS

Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 67/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do senhor **LUIZ**

MARTINS, CPF: 365.999.644-00, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no valor de R\$ 17.400,00, (dezesete mil e quatrocentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 13 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL
004/2019 - PROCESSO Nº 035/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O Município de João Câmara /RN, por intermédio da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, torna público, que recebeu RECURSO interposto pela empresa **PERFORMACE RENT A CAR EIRELI-ME**, o qual recorre contra decisão de sua inabilitação. Ficam as demais empresas intimadas para a apresentação de contrarrazões.

João Câmara/RN, 15 de Março de 2019.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de JOÃO CÂMARA/RN, através do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2019010001, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, tudo de conformidade discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, que integra este Instrumento independentemente de transcrição. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 2019010001, e **ADJUDICO** à proponente **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº. 26.635.344/0001-60**, com o valor total de **R\$ 273.885,28 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

PUBLIQUE-SE.

ENCAMINHE-SE ao Departamento competente para as providências de costume.

Comissão Permanente de Licitação do Município de João Câmara/RN, Segunda-feira, em, 18 de março de 2019, às 10h57min.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019010001 TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2019 EXTRATO DE CONTRATO
Nº.....: 21030001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 21030001/2019

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA.....: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.635.344/0001-60.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, TUDO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 273.885,28 (Duzentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA.....: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de março de 2019.

DATA DE INÍCIO DA OBRA: A partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS.

**1 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.
- ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.**

DATA DA SESSÃO: 20 de março de 2019.

HORÁRIO DA SESSÃO: 09h45min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA - PROJETADA 01, BAIRRO – SÃO FRANCISCO, e, RUA – JOSÉ AUGUSTO – BAIRRO BELA VISTA, AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais

elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL/PMJC/RN.

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL/PMJC/RN.

ANA LÚCIA DE LIMA BILRO – Membro da CPL/PMJC/RN.

MEMBROS SUPLENTE:

ELISÂNGELA SOUTO DA TRINDADE, e,

ALMIRAM ATALIBA DE MORAIS LIMA.

ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS)

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, (20/03/2019), às 09h45min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito, a Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, Cep: 59.550-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipais, todos designados por força da **Portaria nº 025, de 18 de janeiro de 2018**, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder com a abertura da sessão, para RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, concernente ao certame em epígrafe. Os representantes das empresas interessadas a participar do certame, compareceram munidos de seus respectivos documentos, porém, não demonstraram interesse em participar da aludida sessão, tendo-os, apenas, PROTOCOLADOS, conforme seguem relacionados: **01. ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO, inscrita no CNPJ Nº 07.275.651/0001-33**, por seu representante legitimado; **02. ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI CNPJ Nº 19.657.875/0001-99**, por seu representante legal; **03. IM ENGENHARIA – LTDA – CNPJ Nº 07.188.930/0001-60**, por seu representante legal; **04. FAN CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº 09.254.081/0001-20**, por seu representante legal; **05. CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA – CNPJ Nº 12.647.038/0001-30**, por seu representante legal; **06. H & M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 01.233.506/0001-03**, por seu representante legal; **07. JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME - CNPJ Nº 27.776.149/0001-13**, por seu representante legal; **08. JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 10.194.352/0001-89**, por seu representante legal; **09. L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ Nº 28.886.148/0001-94**, por seu representante legal; **10. LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 29.769.351/0001-43**, por seu representante legal; **11. CONSTRUTORA ODECAM – CNPJ Nº 08.796.612/0001-44**, por seu representante legal; **12. RBS – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP – CNPJ Nº 10.458.681/0001-90**, por seu representante legal; **13. RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 07.555.440/0001-54**, por seu representante legal; **14. ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES – CNPJ Nº 26.421.343/0001-13**, por seu representante legal; **15. SANTOS E LIMA ENGANHEARIA E ARQUITETURA – CNPJ Nº 19.363.375/0001-44**, por seu representante legal; e, **16. VIVA ENGENHARIA E SERVIÇOS - LTDA – CNPJ Nº 30.637.302/0001-36**, por seu representante legal. Aberta a sessão, às 09h45min, o Senhor Presidente da CPL, solicitou que

fossem entregues aos Membros da Comissão, os envelopes previamente marcados e identificados, sendo que o número 01 (um) continha os **Documentos de Habilitação** e o número 02 (dois) as **Propostas de Preços**. Dando continuidade, o Presidente verificou que todos os atos de convocação, concernente a divulgação da publicação por meios de comunicação, qual seja: **QUADRO DE AVISO, existente no átrio da PMJC/RN, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN), DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, foram devidamente respeitados, visando assim, dar ênfase ao princípio da publicidade, bem como, que nenhuma das empresas, interessadas em participar do aludido certame, alegassem quaisquer ignorância. A contento, o Sr., Presidente da CPL, solicitou aos membros da Comissão que mantivessem os critérios da impessoalidade, objetividade, e igualdade, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993. O Sr., Presidente, solicitou ainda, aos membros que rubricassem os envelopes e conferissem sua inviolabilidade, assim foi feito. Em prosseguimento o Sr., Presidente, por sua vez, procedeu à abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes do certame, os quais, foram averiguados pelos únicos presentes, quais sejam, os membros da CPL, tendo no intento, rubricados todas as laudas. O Senhor Presidente, informou aos presentes que seria realizada apenas a abertura, nesta sessão, dos envelopes de habilitação. Contudo, o Presidente da CPL, deu prosseguimento aos trabalhos alegando ao presente que, os envelopes remanescentes (**Proposta de Preços**), lacrados em conjunto e, solicitado aos participantes que rubricassem o lacre do respectivo volume. Dando início à abertura dos envelopes de Habilitação, fora solicitado aos membros da CPL que, rubricassem o conteúdo documental. Ato contínuo, O Senhor Presidente, informa, que no momento oportuno, após análise minuciosa dos documentos de habilitação, inclusive, vistos das autenticidades das certidões emitidas vias internet, publicará o resultado da apuração das habilitações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn. Nada mais a ser tratado, questionado ou discutido, o Senhor Presidente, declarou encerrados os trabalhos da presente sessão pública, às 14h30min, com a lavratura da presente ATA, de forma circunstanciada, que, depois de lida e achada de acordo, vai assinada pelos membros desta Comissão Permanente de Licitação. **CIENTIFIQUEM-SE**, aos ausentes, e, por fim, **PUBLIQUE-SE**, como de praxe, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN.

Pela/comissão:

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/PMJC/RN

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA

Membro da CPL/PMJC/RN

ANA LÚCIA DE LIMA BILRO

Membro da CPL/PMJC/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Aos quinze dias de março do ano de 2019 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, Manoel dos Santos Bernardo – CPF: 028.976.474-26, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 003/2019, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ENDERECO COMPLETO:
AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO – NATAL/RN – CEP: 59080-100
REPRESENTANTE LEGAL:
JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
CPF: 282.241.084-49
TELEFONE(S) PARA CONTATO: (84) 3217-5960 / (84) 3611-3159 / (84) 99963-0945
VENCEDORA DOS LOTES: 21 e 24
VALOR TOTAL R\$ 41.128,00

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 11.511.020/0001-43
ENDERECO COMPLETO:
RUA AÇU, 341, TIROL – NATAL/RN – CEP: 59020-110
REPRESENTANTE LEGAL:
JOSE WILAME LEITE DE FREITAS
CPF: 027.626.284-07
TELEFONE(S) PARA CONTATO: (84) 3201-3057
VENCEDORA DOS LOTES: 02, 04, 06, 13, 14, 16, 17, 19 e 20
VALOR TOTAL R\$ 395.479,00

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 16.826.043/0001-60
ENDERECO COMPLETO:
RUA DR. POTY NÓBREGA, 1945, LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59056-180
REPRESENTANTE LEGAL:
ALEX DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 051.689.554-01
TELEFONE(S) PARA CONTATO: (84) 3206-5408
VENCEDORA DOS LOTES: 01, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 18, 22 e 23
VALOR TOTAL R\$ 344.549,30

ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS UNITÁRIOS					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL EM SERINGA 37% .	PACOTE	240	3,22	772,80
02	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% - VITRO CONDICIONADOR	UNIDADE	50	19,40	970,00
03	ADESIVO AMBAR DENTINA DE 4ML	UNIDADE	230	15,90	3.657,00
04	AGULHA DESC. GENGIVAL CURTA	CAIXA	500	27,00	13.500,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	AGULHA DESC. GENGIVAL 27G 0,40 X 42MM LONGA C/100 PARA CALEN	CAIXA	50	27,00	1.350,00
02	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02g + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,0004g) C/ 50 TUB.	CAIXA	1100	36,30	39.930,00
03	ANESTESICO SEM VASOCONSTRICTOR COM 50 TUB.	CAIXA	200	78,00	15.600,00
04	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (OCTAPRESSIN - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA E FELIPRESSINA) 3% C/50 TUB.	CAIXA	100	104,90	10.490,00
05	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (ARTICAÍNA A 4%) C/ 50 TUB.	CAIXA	50	125,00	6.250,00
06	ANESTESICO TOPICO TUTTI-FRUTI	UNIDADE	200	6,40	1.280,00
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200	3,75	750,00
02	BROCA CARBIDE 245	UNIDADE	200	7,00	1.400,00
03	BROCA CARBIDE 329	UNIDADE	100	8,00	800,00
04	BROCA CARBIDE 330	UNIDADE	100	8,00	800,00
05	BROCA CARBIDE 02	UNIDADE	100	8,00	800,00
06	BROCA CARBIDE 04	UNIDADE	100	8,00	800,00
07	BROCA CARBIDE 06	UNIDADE	100	8,00	800,00
08	BROCA CIRURGICA 02 - HASTE LONGA.	UNIDADE	100	9,00	900,00
09	BROCA CIRURGICA 04 - HASTE LONGA.	UNIDADE	100	9,00	900,00
10	BROCA CIRURGICA 06 - HASTE LONGA.	UNIDADE	100	9,00	900,00
11	BROCA CIRURGICA 08 - HASTE LONGA.	UNIDADE	100	9,00	900,00
12	BROCA CIRURGICA 701 - HASTE LONGA.	UNIDADE	50	9,00	450,00
13	BROCA CIRURGICA 702 - HASTE LONGA.	UNIDADE	50	9,00	450,00
14	BROCA CIRURGICA 703 - HASTE LONGA.	UNIDADE	50	9,00	450,00
15	PONTA DIAMANTADA DOURADA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3118F	UNIDADE	400	2,00	800,00
16	PONTA DIAMANTADA DOURADA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3195F	UNIDADE	400	2,00	800,00
17	PONTA DIAMANTADA DOURADA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3195FF	UNIDADE	400	2,00	800,00
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	PONTA DIAMANTADA 3081	UNIDADE	100	1,66	166,00
02	PONTA DIAMANTADA 3082	UNIDADE	100	1,66	166,00
03	PONTA DIAMANTADA 3083	UNIDADE	100	1,65	165,00
04	PONTA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	450	1,65	742,50
05	PONTA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	450	1,65	742,50
06	PONTA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	450	1,65	742,50
07	PONTA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	450	1,65	742,50
08	PONTA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	450	1,65	742,50
09	PONTA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	450	1,66	747,00
10	PONTA DIAMANTADA 1012HL	UNIDADE	450	1,66	747,00
11	PONTA DIAMANTADA 1013HL	UNIDADE	450	1,66	747,00
12	PONTA DIAMANTADA 1014HL	UNIDADE	450	1,66	747,00
13	PONTA DIAMANTADA 1015HL	UNIDADE	450	1,66	747,00
14	PONTA DIAMANTADA 1016HL	UNIDADE	450	1,66	747,00
15	PONTA DIAMANTADA 2135	UNIDADE	200	1,66	332,00
16	PONTA DIAMANTADA 2135F.	UNIDADE	200	1,66	332,00
17	PONTA DIAMANTADA 2135FF.	UNIDADE	200	1,66	332,00
18	PONTA DIAMANTADA 1190.	UNIDADE	200	1,66	332,00
19	PONTA DIAMANTADA 1190F.	UNIDADE	200	1,66	332,00
20	PONTA DIAMANTADA 1190FF.	UNIDADE	200	1,66	332,00
21	PONTA DIAMANTADA 1022	UNIDADE	200	1,66	332,00
22	PONTA DIAMANTADA 1032	UNIDADE	200	1,66	332,00
23	PONTA DIAMANTADA 1033	UNIDADE	200	1,66	332,00
24	PONTA DIAMANTADA 1034	UNIDADE	200	1,66	332,00
25	PONTA DIAMANTADA 1035	UNIDADE	200	1,66	332,00
26	PONTA DIAMANTADA 1036	UNIDADE	200	1,66	332,00
27	PONTA DIAMANTADA 2200	UNIDADE	200	1,66	332,00
28	PONTA SHOFU CHAMA DE VELA.	UNIDADE	450	8,20	3.690,00
29	PONTA SHOFU ESFERICA	UNIDADE	450	8,00	3.600,00
30	PONTA SHOFU TRONCO CÔNICA.	UNIDADE	450	8,05	3.622,50
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	BROCA ZECRYA	UNIDADE	200	18,00	3.600,00
02	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%) IRM - LIQ. 15ML	UNIDADE	240	18,00	4.320,00
03	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila) IRM - PO 38G.	UNIDADE	240	18,00	4.320,00
04	CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO à base de óxido de m.de zinco e m.de cálcio, sem eugenol 30G (CITODUR).	UNIDADE	100	9,10	910,00
05	CLOREXIDINA A 2% - SOLUÇÃO EXTRA ORAL	UNIDADE	100	11,00	1.100,00
06	CLOREXIDINA A 0,12% DE 1000ML	UNIDADE	300	16,00	4.800,00

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	BROCA GATES 28MM N. 01	UNIDADE	30	7,25	217,50
02	BROCA GATES 32MM N. 01	UNIDADE	30	7,25	217,50
03	BROCA GATES 28MM N. 02	UNIDADE	30	7,25	217,50
04	BROCA GATES 32MM N. 02	UNIDADE	30	7,25	217,50
05	BROCA GATES 28MM N. 03	UNIDADE	30	7,25	217,50
06	BROCA GATES 32MM N. 03	UNIDADE	30	7,25	217,50
07	BROCA GATES 28MM N. 04	UNIDADE	30	7,25	217,50
08	BROCA GATES 32MM N. 04	UNIDADE	30	7,25	217,50
09	CONDENSADOR DE GUTTA MCSPADD 25MM-40MM	UNIDADE	30	31,00	930,00
10	CONDENSADOR DE GUTTA MCSPADD 25MM-45MM	UNIDADE	30	31,00	930,00
LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	CALEN COM PMCC	UNIDADE	30	40,00	1.200,00
02	CALEN SEM PMCC	UNIDADE	30	40,37	1.211,10
03	CIMENTO MTA.	UNIDADE	15	77,92	1.168,80
04	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR LIQ. 13ML.	FRASCO	200	12,00	2.400,00
05	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ 10G.	UNIDADE	200	13,00	2.600,00
06	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR LIQ. 13ML.	FRASCO	200	12,00	2.400,00
07	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ 10G.	UNIDADE	200	12,00	2.400,00
08	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 KIT	UNIDADE	40	50,00	2.000,00
LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	GUTTA PERCHA - CONE PRINCIPAL 1 SERIE 15-40 C/120 UND	CAIXA	80	17,89	1.431,20
02	GUTTA PERCHA - CONE PRINCIPAL 2 SERIE 45-80 C/120 UND	CAIXA	80	17,89	1.431,20
03	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO - F R3 COM 120 UND	CAIXA	80	17,89	1.431,20
04	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -XF R7 COM 120 UND	CAIXA	80	17,89	1.431,20
05	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -MF R1 C/ 120 UND	CAIXA	80	17,89	1.431,20
06	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -FM R4 COM 120 UND	CAIXA	80	17,89	1.431,20
07	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -M C/ 120 UND	CAIXA	80	17,89	1.431,20
08	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -FF R8 COM 120 UND	CAIXA	80	17,89	1.431,20
LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	LENCOL DE BORRACHA ODONT. AZUL C/26 UND	UNIDADE	100	21,00	2.100,00
02	EDTA GEL 2X3G	CAIXA	15	23,00	345,00
03	EDTA ODONTOLOGICO 20ML	FRASCO	15	6,00	90,00
04	EUCALIPTOL ODONTOLOGICO DE 10ML	UNIDADE	10	6,00	60,00
05	EUGENOL ODONTOLOGICO DE 20ML	UNIDADE	10	9,50	95,00
06	EXTIRPA NERVOS 25/40 25MM C/6 UND	CAIXA	100	22,00	2.200,00
LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL (SX-F3) 21MM PARA ROTATÓRIO.	CAIXA	50	150,00	7.500,00
02	KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL (SX-F3) 25MM PARA ROTATÓRIO.	CAIXA	240	150,00	36.000,00
03	CONE DE GUTAPERCHA F1 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	CAIXA	100	56,00	5.600,00
04	CONE DE GUTAPERCHA F2 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	CAIXA	100	56,00	5.600,00
05	CONE DE GUTAPERCHA F3 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	CAIXA	100	55,00	5.500,00
06	CONE DE GUTAPERCHA F4 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	CAIXA	40	56,00	2.240,00
07	CONE DE GUTAPERCHA F5 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	CAIXA	40	55,00	2.200,00
08	PONTA DE PAPEL F1 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	CAIXA	100	55,10	5.510,00
09	PONTA DE PAPEL F2 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	CAIXA	100	55,10	5.510,00
09	PONTA DE PAPEL F3 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	CAIXA	100	55,10	5.510,00
10	KIT DE POSICIONADOR DE FILME PARA RX AUTOCLAVAVEL ADULTO	KIT	15	56,00	840,00
LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	LENTULO Nº 01 17MM	UNIDADE	50	11,00	550,00
02	LIMA K ESPECIAL 06 - 25MM C/6 UND	CAIXA	50	12,00	600,00
03	LIMA K ESPECIAL 08 - 25MM C/6 UND	CAIXA	50	12,00	600,00
04	LIMA K ESPECIAL 10 - 25MM C/6 UND	CAIXA	50	12,00	600,00
05	LIMA K 1 SERIE 15/40 21MM C/6 UND	CAIXA	100	12,00	1.200,00
06	LIMA K 1 SERIE 15/40 25MM C/6 UND	CAIXA	100	12,00	1.200,00
07	LIMA K 1 SERIE 15/40 31MM C/6 UND	CAIXA	36	12,00	432,00
08	LIMA K 2 SERIE 45/80 21MM C/6 UND	CAIXA	100	11,98	1.198,00
09	LIMA K 2 SERIE 45/80 25MM C/6 UND	CAIXA	100	11,98	1.198,00
10	LIMA K 2 SERIE 45/80 31MM C/6 UND	CAIXA	36	12,00	432,00
LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	LIMA FLEXOFIL 1 15-40 21MM C/6 UND	CAIXA	54	21,00	1.134,00
02	LIMA FLEXOFIL 1 15-40 25MM C/6 UND	CAIXA	54	21,00	1.134,00
03	LIMA FLEXOFIL 1 15-40 31MM C/6 UND	CAIXA	36	21,00	756,00
04	LIMA HEDSTROEM 15/40 21MM C/6 UND	CAIXA	36	21,00	756,00
05	LIMA HEDSTROEM 15/40 25MM C/6 UND	CAIXA	36	24,00	864,00
06	PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120 UND	CAIXA	150	17,00	2.550,00
07	PONTA PAPEL ABSORVENTE 45-80 C/120 UND	CAIXA	150	16,00	2.400,00
08	TOP DAM	UNIDADE	100	15,96	1.596,00
09	ENDO ICE (CONFRIO) SPRAY 200ML	UNIDADE	50	27,00	1.350,00

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	AMALGAMA 1 PORCAO GS-80 C/50 CAPS	CAIXA	400	63,00	25.200,00
02	AMALGAMA 2 PORCÕES GS-80 C/50 CAPS	CAIXA	200	107,80	21.560,00
03	PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND	PACOTE	100	1,59	159,00
04	CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 1 FURO C/100 UND	PACOTE	150	8,40	1.260,00
05	CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 UND	PACOTE	150	8,40	1.260,00
LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL. (BASE: Ácidos Graxos, Resina Sintética, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Cera Natural e Essência de Menta. ACELERADOR: Óleo Natural, Óxido de Zinco, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Pigmento, Óxido de Magnésio, BHT e Essência de Menta.) 1 BISNAGA DE PASTA BASE DE 90G E 1 BISNAGA DE PASTA ACELERADORA DE 90G.	KIT	20	52,00	1.040,00
02	HIDROXIDO DE CALCIO (HYDCAL) 13G	KIT	200	16,05	3.210,00
03	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100 UND	PACOTE	100	7,00	700,00
04	DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/100 UND	PACOTE	20	57,60	1.152,00
05	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	200	1,06	212,00
06	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	UNIDADE	400	1,09	436,00
LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	CREME DENTAL 50G	UNIDADE	10000	1,19	11.900,00
02	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	15000	0,52	7.800,00
03	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	15000	0,52	7.800,00
LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	ESPELHO ODONTOLOGICO Nº 05	UNIDADE	1000	1,80	1.800,00
02	FIO DENTAL COM 100 MT	UNIDADE	400	1,40	560,00
03	VERNIZ C/ FLUOR (FLUORNIZ)	UNIDADE	50	14,00	700,00
04	FLUOR GEL ACIDULADO SABOR MORANGO DE 200ML	UNIDADE	500	4,18	2.090,00
05	FORMOCRESOL DE 10ML	UNIDADE	100	3,90	390,00
06	ESPONJA ANTICOAGULANTE - HEMOSPOM	CAIXA	50	34,00	1.700,00
07	HEMOSTÁTICO (HEMOLIQU) LIQUIDO DE 10ML	UNIDADE	100	13,00	1.300,00
08	IODIFORMIO 10G	UNIDADE	15	23,00	345,00
09	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12 UND	PACOTE	50	5,00	250,00
10	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM C/12 UND	PACOTE	100	5,00	500,00
11	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA.	CAIXA	100	5,33	533,00
12	MANDRIL P/ CONTRA ANGULO	UNIDADE	20	1,96	39,20
13	MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 0,5MM	UNIDADE	178	1,30	231,40
14	MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 0,7MM	UNIDADE	178	1,30	231,40
LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR P C/50 UND	UNIDADE	2000	28,10	56.200,00
02	MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR M C/50 UND	UNIDADE	2000	33,47	66.940,00
03	MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR G C/50 UND	UNIDADE	1000	35,00	35.000,00
04	OCULOS SF200 INCOLOR SAE	UNIDADE	50	3,99	199,50
05	OLEO LUBRIFICANTE ALTA/BAIXA ROTACAO SPRAY 100ML	UNIDADE	150	11,07	1.660,50
LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	UNIDADE	50	5,00	250,00
02	PARAMONOCLOROFENOL CONFORADO DE 20ML	UNIDADE	15	6,00	90,00
03	PASTA PROFILATICA TUTI-FRUTI S/OLEO 90G	UNIDADE	200	8,00	1.600,00
04	PASTA ZINCO-ENOLICA 120G	UNIDADE	100	41,00	4.100,00
05	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS 10X2	UNIDADE	30	16,00	480,00
06	PEDRA POMES ULTRA FINO PO 100G	PACOTE	50	6,00	300,00
07	FILME PARA RX OCLUSAL	UNIDADE	500	9,00	4.500,00
08	FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO - KODAK	UNIDADE	6000	0,90	5.400,00
09	FILME PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL - KODAK.	UNIDADE	2000	1,00	2.000,00
LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	APLICADOR (CAVIBRUSH) FINO C/100 UND	CAIXA	200	8,00	1.600,00
02	PINO FIBRA DE VIDRO WHITE 1 INTRO C/5	CAIXA	20	60,40	1.208,00
03	PINO FIBRA DE VIDRO WHITE 2 INTRO C/6	CAIXA	20	60,40	1.208,00
04	PINO FIBRA DE VIDRO WHITE 3 INTRO C/7	CAIXA	10	60,45	604,50
05	BICARBONATO DE SODIO NATURAL ODONTOLOGICO 200G	PACOTE	10	8,50	85,00
06	ALGODÃO EM ROLINHO - ODONTOLOGICO	PACOTE	2.000	1,45	2.900,00
07	DETERGENTE ENZIMÁTICO. (TRÊS ENZIMAS).	LITRO	70	24,00	1.680,00
07	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL COLORIDO C/40 UND	PACOTE	1500	4,45	6.675,00
08	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	FRASCO	50	14,79	739,50
LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A1 4G	UNIDADE	252	20,00	5.040,00
02	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A2 4G	UNIDADE	252	20,00	5.040,00
03	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A3 4G	UNIDADE	252	20,00	5.040,00
04	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A3,5 4G	UNIDADE	252	21,00	5.292,00
05	RESINA FOTO TPH SPECTRUM OA2 4G	UNIDADE	252	21,00	5.292,00
06	RESINA FOTO TPH SPECTRUM OA3 4G	UNIDADE	252	21,00	5.292,00
07	RESINA FOTO TPH SPECTRUM OA3,5 4G	UNIDADE	252	21,00	5.292,00
08	RESINA FOTO TPH SPECTRUM B1 4G	UNIDADE	40	21,00	840,00

09	RESINA FOTO TPH SPECTRUM B2 4G	UNIDADE	40	21,00	840,00
10	RESINA FOTO TPH SPECTRUM B3 4G	UNIDADE	40	21,00	840,00
11	RESINA FOTO TPH SPECTRUM C1 4G	UNIDADE	40	21,00	840,00
12	RESINA FOTO TPH SPECTRUM C2 4G	UNIDADE	40	21,00	840,00
13	RESINA FOTO TPH SPECTRUM C3 4G	UNIDADE	40	21,00	840,00
14	RESINA FOTO FLOW A1 - 2,4G.	UNIDADE	200	13,00	2.600,00
15	RESINA FOTO FLOW A2 - 2,4G.	UNIDADE	200	13,00	2.600,00
16	RESINA FOTO FLOW A3 - 2,4G.	UNIDADE	200	1,93	386,00
17	RESINA FOTO FLOW A3,5 - 2,4G.	UNIDADE	200	12,93	2.586,00
LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	PINCEL PÊLO DE CAMELO PARA APLICAÇÃO DE RESINA	UNIDADE	30	8,60	258,00
02	EVIDENCIADOR (REPLASUL T) DE 10ML	FRASCO	126	5,97	752,22
03	SELANTE (FOTOPILIMERIZAVEL) ALPHA SEAL LIGHT	CAIXA	50	17,17	858,50
04	FIXADOR DENTAL PARA RX 475ML	FRASCO	252	8,09	2.038,68
05	REVELADOR DENTAL PARA RX 475ML	FRASCO	252	8,09	2.038,68
06	TIRA POLIESTER C/50 UNIDADES	CAIXA	50	1,27	63,50
07	VERNIZ CAVITATIO (CAVITINE)	UNIDADE	126	8,55	1.077,30
08	VASELINA POMADA 80G	UNIDADE	50	4,58	229,00
09	ANTIBIÓTICO ODONTOLÓGICO: Hidrocortisona - 10 mg/ML + Sulfato de neomicina - 5 mg/ml + Sulfato de Polimixina B - 10.000 UI/ML.	CAIXA	150	13,28	1.992,00
10	IPSILON INJETÁVEL - Ácido epsilon amino capróico 50mg/ml.	CAIXA	50	22,84	1.142,00
LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	FIO RETRATOR GENGIVAL PRO RETRACT 00	PACOTE	30	28,00	840,00
02	PAPEL P/ SELADORA P/ ESTERIL. EM AUTOCLAVE 10cm x 100m.	ROLO	70	42,00	2.940,00
03	PAPEL P/ SELADORA P/ ESTERIL. EM AUTOCLAVE 15cm x 100m.	ROLO	100	44,00	4.400,00
04	PAPEL P/ SELADORA P/ ESTERIL. EM AUTOCLAVE 20cm x 100m.	ROLO	70	50,00	3.500,00
05	FIO DE SUTURA MONTADO - 5.0 - REABSORVÍVEL - VYCRYL - 1/2 CÍRULO - 17 cm	UNIDADE	240	8,00	1.920,00
06	FIO DE SUTURA MONTADO - 3.0 - NYLON - 1/2 CÍRULO - 17 cm	UNIDADE	720	2,00	1.440,00
07	FIO DE SUTURA MONTADO - 4.0 - NYLON - 1/2 CÍRULO - 17 cm	UNIDADE	720	2,00	1.440,00
08	FIO DE SUTURA MONTADO - 3,0- REABSORVÍVEL - CAT GUTE -1/2 CÍRULO - 17 cm	UNIDADE	240	3,00	720,00
09	PAPEL CREPADO BRANCO OU VERDE 30CMX100M	ROLO	200	90,00	18.000,00
10	PAPEL CREPADO BRANCO OU VERDE 60CMX100M	ROLO	400	120,00	48.000,00
LOTE 23					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	ALAVANCA SELDIN RETA	UNIDADE	400	24,00	9.600,00
02	ALAVANCA DIREITA - R	UNIDADE	100	25,00	2.500,00
03	ALAVANCA ESQUERDA - L	UNIDADE	100	25,00	2.500,00
04	SERINGA CARPULE	UNIDADE	400	24,00	9.600,00
05	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 05	UNIDADE	300	6,00	1.800,00
06	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UNIDADE	300	6,00	1.800,00
07	ESPÁTULA DE INSERÇÃO SUPRAFILL 1.	UNIDADE	100	8,00	800,00
08	ESPÁTULA DE INSERÇÃO SUPRAFILL 1/2.	UNIDADE	100	8,00	800,00
LOTE 24					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR DE 16 CM	UNIDADE	300	25,15	7.545,00
02	CABO DE ESPELHO	UNIDADE	300	2,59	777,00
03	PORTA MATRIZ	UNIDADE	300	18,50	5.550,00
04	PORTA AMÁLGAMA DE METAL	UNIDADE	100	18,55	1.855,00
05	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	UNIDADE	100	10,19	1.019,00
06	SONDA EXPLORADORA Nº5	UNIDADE	300	5,09	1.527,00
07	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNIDADE	300	7,50	2.250,00
08	TESOURA GENGIVAL IRIS PONTA RETA	UNIDADE	400	15,27	6.108,00
09	SINDESMÓTOMO	UNIDADE	100	6,34	634,00
10	CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS	UNIDADE	100	5,93	593,00
11	LIMA DE OSSO	UNIDADE	100	28,18	2.818,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimento do material acompanhada da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do

fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior que 48 horas.
- b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
- c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02;
 - e,
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado

interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 15 de março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Representante Legal:

JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA

CPF: 282.241.084-49

Pela Fornecedora

Saúde Doctor Comércio LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

Representante Legal:

JOSE WILAME LEITE DE FREITAS

CPF: 027.626.284-07

Pela Fornecedora

Dentalmed Comércio E Representações LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

Representante Legal:

ALEX DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 051.689.554-01

Pela Fornecedora



DIÁRIO OFICIAL

Ed. nº 869 - de 22.03.19

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

EXPEDIENTE

Publicação: Assessoria de Comunicação

Gildevan Macedo da Silva

Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M